

ESP-HOSP. REGIONAL SUL

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00002602/2026-61

2. Descrição da necessidade

O vale- transporte é um benefício instituído **pelo Art. 19. A concessão do benefício obriga o empregador a adquirir Vale -Transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se adequar ao deslocamento do beneficiário. Parágrafo único da CLT** e alterações, prevista e alterações, que foi regulamentado no âmbito da **Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo**, com alterações introduzidas pertinentes ao objeto, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido ao servidor público contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

Justifica-se a contratação com empresa **VIA NOVA SERVIÇOS LTDA**, por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município de São Paulo, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento no trajeto casa -trabalho e vice-versa dos funcionários desta instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
recursos humanos	14890762809

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales- transportes pela empresa **VIA NOVA SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **01.178.287/0001-07** para atender às necessidades de deslocamento do funcionário celetista do **Hospital Regional Sul** residência para o trabalho e vice versa, por meio de transporte público coletivo, no município de São Paulo.

A empresa contratada deverá fornecer plataforma “on-line”, com conexão segura, para realização dos pedidos e que possibilite também o gerenciamento das informações relacionadas aos servidores celetistas, consultas às informações desses, aos pedidos realizados, incluindo também a ampla possibilidade de alteração dos cadastros, especialmente quanto à inclusão, exclusão, suspensão e também alteração dos benefícios;

5. Levantamento de Mercado

A contratação dar-se-á por inexigibilidade, a medida adotada quando determinada(s) marca(s) do(s) produto (s) a ser (em) adquirido(s) ou serviços a serem prestados, são fornecidas por empresas exclusivas, o que permite à Administração Pública contratar diretamente com este fornecedor, sem a necessidade de realizar um processo licitatório que envolva a competitividade entre os fornecedores, sendo este o caso da empresa **VIA NOVA SERVIÇOS LTDA.**

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de vales-transportes, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados pela **DIRETORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS.**

O Contratante designará um responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

A contratada deverá prestar os serviços discriminados neste Estudo Técnico, com toda habilidade e capacitação técnica necessária, dentro dos prazos e condições fixados;

A CONTRATADA deverá disponibilizar as recargas de créditos nos cartões eletrônicos no prazo improrrogável de até o primeiro dia útil do mês subsequente após o envio da relação dos servidores celetistas, feita pela Contratante até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, contendo nomes, quantidades e valores a serem creditados nos respectivos cartões (bilhetes), para a Contratada;

A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo Contratante, para execução dos serviços, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

O Contratante fornecerá todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato;

Os serviços serão recebidos mediante conferência, caso os serviços não sejam aprovados a contratada deverá providenciar a nova execução dos mesmos, sem ônus para a Administração Pública;

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá refutá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, reexecução dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição, ou reexecução dos serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo estabelecido na notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a o setor de Recursos Humanos. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis;

Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei n ° 14.133 e respectivas alterações.

A CONTRATADA deverá atuar em consonância com a Lei Federal nº 7.418/85 e alterações posteriores no que lhe diz respeito, observando também que os créditos correspondentes ao vale transporte deverão ser disponibilizados na forma de cartão eletrônico;

A CONTRATADA deverá fornecer suporte através de e-mail e ligação telefônica, quando o mesmo se fizer necessário para o saneamento de dúvidas correlatas;

O âmbito de atuação da CONTRATADA deverá se dar no sentido de gerenciar junto às operadoras de bilhetagem mencionadas no presente Estudo Técnico Preliminar, referências os dados cadastrais dos servidores celetistas que façam uso dos mesmos sempre que cabível;

A remuneração devida à CONTRATADA será paga única e exclusivamente por ocasião da Taxa de Administração (serviço) a ser calculada em porcentagem incidente sobre o valor da recarga efetivamente efetuada nos bilhetes dos servidores celetistas, não sendo cabível qualquer cobrança adicional.

A CONTRATADA encaminhará a confirmação dos créditos depositados (comprovante/ relatório emitido pelas operadoras de bilhetagem contendo nome dos servidores celetistas, valores creditados assim como o recibo da compra), de acordo com a solicitação da contratante.

A CONTRATADA quando solicitado e/ou quando necessário, deverá fornecer ao setor de recursos Humanos, cópia dos comprovantes dos depósitos individuais ou coletivos realizados nos cartões eletrônicos de vale-transporte emitidos pelas operadoras de bilhetagem no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, além dos seus próprios relatórios gerenciais com consulta IMEDIATA via plataforma “on-line”;

A CONTRATADA será responsável pela conferência dos créditos e controles de segurança dos mesmos, devendo sanar eventuais dúvidas quando notadas divergências entre as quantidades compradas e as efetivamente entregues. Deverá providenciar a correção das divergências com a reposição dos créditos eventualmente faltantes em até 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS;

A CONTRATADA será responsável por eventuais divergências de valores ocasionadas pela cobrança de tarifa anterior nos pedidos quando estiver sendo praticada nova tarifa pelas operadoras de bilhetagem;

As tarifas cadastradas na plataforma “on-line” da CONTRATADA deverão corresponder, no ato do pedido, com as tarifas que estejam sendo praticadas pelas operadoras de recarga do vale transporte.

A Taxa de Administração será paga de acordo com o valor creditado (recarga) depositado nos cartões, sendo a única e exclusiva forma de remuneração devida à contratada.

A CONTRATADA deverá fornecer plataforma “on-line”, com conexão segura, para realização dos pedidos e que possibilite também o gerenciamento das informações relacionadas aos servidores celetistas, consultas às informações desses, aos pedidos realizados, incluindo também a ampla possibilidade de alteração dos cadastros, especialmente quanto à inclusão, exclusão, suspensão e também alteração dos benefícios;

A CONTRATADA deverá disponibilizar meio alternativo eficaz para a realização dos pedidos quando da indisponibilidade da plataforma “on-line”.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

--	--	--	--	--

Especificação	N ° de Funcionários	Quantidade para 12 meses *	Valor passagem (R\$) **	Total estimado
Vale-transporte/ intermunicipal	01	152	6,00	912,00
Vale-transporte/ intermunicipal	01	278	14,31	3.978,18
Vale-transporte/ intermunicipal	01	278	6,75	1.876,50
Total	03	708		6.766,68

(*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis para servidores diaristas e plantões do exercício de 2026: 708 passagens no período de 12 meses.

(**) Valor da tarifa em vigor atualmente, disponível no SITE <https://www.emtu.sp.gov.br/emtu/itinerarios-e-tarifas/tarifas-em-formato-pdf.fss>

RE	NOME	LOCAL	VALOR	PLANTÕES
1295	CLAUDINEI GOMES DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO	6,00	12,00
900504	SUELI ALVES CARNEIRO	DIRETORIA TÉCNICA	14,31	22,00
2399	MARINTE NUNES	MEDICINA DO TRABALHO	6,75	22,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.858,78

Especificação	N ° de Funcionários	Quantidade para 12 meses	Valor passagem (R\$) (**)	Total Empenho
Vale-transporte/ Intermunicipal	3	708	6,00 14,31 6,75	6.766,68

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 6.766,68 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2026.

Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis para servidores diaristas e plantões do exercício de 2025: 708 passagens no período de 12 meses.

(**) Valor da tarifa em vigor atualmente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será pago mensalmente os valores referentes à recarga dos cartões de vale transporte para FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA CLT de acordo com os dias úteis trabalhados ou escala de plantões que prestam serviço para o Hospital Regional Sul, portanto, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviço contínuo e indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de previsão orçamentária a fim de firmar a Contratação e realização da despesa no ano de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefício da Garantia por lei do Deslocamento dos servidores celetistas intermunicipais do Hospital Regional Sul.

13. Providências a serem Adotadas

Pesquisa de preço e verificação de regularidade fiscal da empresa contratada junto aos entes federados e Atendendo a Legislação vigente referente ao objeto desta Contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais causados pela contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O contrato de fornecimento de vale-transporte é viável para atendimento da demanda, uma vez que não existem serviços contratados para atender o deslocamento dos funcionários, mesmo porque, a utilização de veículo próprio ou locado ocasionaria maior custo ao Governo Estadual, inviabilizando o atendimento da demanda ora apresenta

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE MARQUES DE LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 15:30:06.

CESAR AUGUSTO MENDES GIBELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 15:29:16.